

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 38/2015 de 5 de Março de 2015

Considerando que a Resolução n.º 27/2013, de 10 de abril, procedeu à delegação de poderes, no então Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, relativos à empreitada de construção de piscina coberta de 25 metros no Complexo Desportivo Vitorino Nemésio;

Considerando que a referida empreitada se regeu e ainda se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março;

Considerando que, apesar de já ter ocorrido a receção provisória da obra, irão suceder-se outros atos da competência do dono da obra os quais importa acautelar;

Considerando que nos termos da alínea b), do artigo 40.º, do Código de Procedimento Administrativo, a delegação e subdelegação de poderes se extinguem por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que o Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses foi empossado na qualidade de Secretário Regional da Educação e Cultura, ocorrendo assim a mudança de titularidade do cargo;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, da alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, dos artigos 35.º, 36.º e n.º 3, do artigo 137.º, do Código de Procedimento Administrativo, bem como do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o Governo dos Açores resolve:

1- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses, com a faculdade de subdelegar, para praticar os seguintes atos:

a) Assinar o auto de receção definitiva da obra e praticar todos os atos necessários à receção definitiva da empreitada de construção da piscina coberta de 25 metros do Complexo Desportivo Vitorino Nemésio;

b) Autorizar a liberação das cauções prestadas nos termos da legislação aplicável.

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de fevereiro de 2015.
- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.